



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.385, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O USO DOS POÇOS ARTESIANOS DE USO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP).

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As captações de águas subterrâneas dos poços comunitários, localizados na zona rural do Município de Ibirarema deverão ser no limite de até 10.000 (dez mil) litros de água, por retirada.

Parágrafo único. As captações acima deste limite, somente serão permitidas entre as 20 horas e 05 horas da manhã seguinte.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 20 (vinte) UFESP.

Art. 3º A Vigilância Sanitária, os Agentes Ambientais, fiscalizarão a aplicação desta Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Ibirarema, em 12 de março de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete